

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI

EDITAL Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Concurso Público** em regime estatutário, provimento de 573 (quinhentos e setenta e três) **vagas para os cargos efetivos da SEMEC**, distribuídas da seguinte forma: 202 (duzentas e dois) vagas para o cargo de Professor de 1º Ciclo para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com cumprimento de carga horária 40h semanais; 371 (trezentas e setenta e um) vagas para professor de 2º Ciclo para atuarem nos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano com cumprimento de carga horária de 20h e 40h semanais; que serão lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, observando o disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 e de acordo com as normas previstas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico magisteriosemec@idecan.org.br.

1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras, conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

- a) provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, aplicado a todos os cargos;
- b) prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova didática de caráter eliminatório e classificatório;
- d) prova de títulos de caráter classificatório;
- e) avaliação biopsicossocial aplicada aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato de inscrição do concurso.
- f) procedimento de heteroidentificação aplicado aos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, no ato de inscrição no concurso.

1.4. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Teresina**, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação de provas objetivas e discursivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV- Do formulário de autodeclaração;
- e) Anexo V – Dos conteúdos programáticos e critérios de avaliação da prova didática;
- f) Anexo VI- Do cronograma de execução previsto.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no endereço eletrônico www.pmt.pi.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico – magisteriosemec@idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o *link* próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das **10h00min do dia 15 de fevereiro às 23h59min do dia 18 de março de 2024;**

2.1.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição no concurso, desde que observado o turno de aplicação da prova objetiva, nos termos deste edital.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este

recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Municipais Nº 4.295/2012, Nº 4.031/2010 e Nº 5.825/2022.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

I) 1ª POSSIBILIDADE: Os candidatos portadores de deficiência;

II) 2ª POSSIBILIDADE: Os candidatos doadores de sangue;

III) 3ª POSSIBILIDADE: Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas.

IV) 4ª POSSIBILIDADE: Para candidatos estudantes Lei Municipal nº 4.031, de 20/08/2010 (desconto de 50% na taxa de inscrição);

V) 5ª POSSIBILIDADE: Para candidatas doadoras de leite materno;

VI) 6ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o

nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

IV) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) carteira estudantil 2023 e/ou 2024 (frente/verso), JUNTAMENTE com Certidão ou Declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por Instituição de Ensino pública ou privada, afirmando que está regularmente matriculado e possui frequência regular. Não será aceito como documento comprobatório o Comprovante de Matrícula e/ou Histórico Escolar.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

V) para comprovação da 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) Comprovar que tenha sido doadora de leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos 12(doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

VI) para comprovação da 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo V.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo V.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada.

3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do

documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do edital.

3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo V deste edital.

3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo V deste edital.

3.7.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com

Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com o subitem 5.4.2.2. deste edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital- Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.

4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.10.1. Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.

4.1.11.2. Com exceção das vagas previstas no subitem 4.1.1, somente haverá nomeação de candidatos na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de cargos no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina durante a validade do concurso, não sendo considerada a vacância de servidores ativos como criação de cargo, e sim reposição de cargo vago.

4.1.11.3. Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.1.11.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.1.11.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

4.1.12. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.1.12.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º

do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1.1. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN; e/ou
- h) candidato com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.2.1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

5.2.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.2.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.2.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.2.2. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.3. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.3.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.3.2. Na hipótese de que trata o subitem 5.2.3.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

5.2.3.3. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.2.3.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.4. O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constantes igualmente dessas listagens.

5.2.5. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.6. Os candidatos negros aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.

5.2.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.8. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2.8.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.3.1. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2. Devem ser convocados os candidatos negros para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovados e classificados nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.2.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.3.4. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este edital.

5.3.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.3.5. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.3.6. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.3.7. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

5.3.8. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.3.8.1. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.3.8.2. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.9. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.3.9.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.9.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.9.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.3.10.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.3.10 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.11. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.3.11.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.11.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.3.11.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
- b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.3.13. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.3.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.3.14.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.3.15. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.3.15.1. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

5.3.15.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.3.15.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.3.15.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.16. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.17. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.3.17.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3.17.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.18. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas de acordo com o Anexo VI, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto neste edital.

5.19. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

6.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;

6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.

6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.9.1. Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletronicoatendimento.concurso@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.11.3. O candidato que, por conta de convicção religiosa, não puder realizar a prova do Concurso na data e no turno estipulados deste Edital, deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Área do candidato - www.idecan.org.br) a opção “outros” e descrever sua condição de sabatista, para realizar a prova em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da declaração da congregação religiosa à qual pertença.

6.11.4. O candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da prova objetiva, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso no seu local de prova, em sala específica para tanto, até as 18h00min, o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a sua prova. Para fins de realização de sua prova, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste Edital, de forma comum aos demais candidatos.

6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto. 6.12.2.

As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 6.10 acima.

6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou nas cotas reservadas a pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

7.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

7.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de *link* de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

7.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

7.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2.1 deste edital.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a

fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme os quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Matemática	05		5,0	
	Noções de Informática	05		5,0	
	Legislação	05		5,0	
	Fundamentos Teóricos e Legais da Educação	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao Cargo	20	2,0	40,0	
Total - Prova Objetiva		50		70	-

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas e ocorrerá na data e nos horários dispostos a seguir:

DATA DA PROVA	CARGOS	TURNOS/HORÁRIO
20/04/2024 (sábado)	PROFESSOR CICLO 02	MANHÃ De 08h00min às 13h00min (horário oficial de Brasília)
20/04/2024 (sábado)	PROFESSOR CICLO 01	TARDE De 15h00min às 20h00min (horário oficial de Brasília)

8.2. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste edital.

8.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos de, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

8.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

8.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

8.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

8.7.3. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

8.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.7 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

8.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos de cargos de nível superior, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

9.2. A prova de redação será elaborada com base em um tema da atualidade, que constará de 1 (uma) questão, e consistirá na elaboração de texto dissertativo – argumentativo com, no mínimo, 15 (quinze linhas), e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, ambos sem contar o título, com base em tema formulado pela Banca Examinadora.

9.3. Somente será corrigida a prova de redação do candidato aprovado na prova objetiva e classificado em até 20 (vinte) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada modalidade (ampla concorrência e PcD), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.

9.4. Em caso de inexistência de vagas imediatas para as categorias de PcD, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios expostos no item anterior.

9.4.1 Em caso de inexistência de vagas imediatas para a Ampla Concorrência, serão convocados os 20 (vinte) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.

9.5. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova de redação, poderá, a critério exclusivo do IDECAN, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

9.6. A prova de redação será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	

Textual	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	7,5
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

9.7 A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova de redação.

9.8. O candidato que não for classificado na Prova de Redação, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.9. A folha de respostas definitiva conterá um cartão numerado e destacável (filipeta). Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

9.10. A folha de resposta da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova de redação.

9.11. A prova de redação deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando

oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

9.12. A prova de redação deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas (sem contar o título) e, no máximo, vinte e cinco linhas (sem contar o título). Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

9.12.1. O título é um elemento opcional na produção da sua redação, portanto não será considerado como linha escrita, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

9.13. A nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado.

9.14. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova de redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

9.15. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

9.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de redação ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

9.17. A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

9.18. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova de redação.

9.19. Será atribuída nota ZERO à redação que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

9.20. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br.

9.21. A folha de resposta da prova de redação poderá ser visualizada no site www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

9.22. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas previstas.

9.23. As notas serão divulgadas no site www.ideca.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas prevista neste edital.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

10.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data prevista neste edital.

10.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br

10.1.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

10.1.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

10.1.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

10.1.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

10.1.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

10.1.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

10.1.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

10.1.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

10.1.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do

documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

10.1.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

10.1.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

10.1.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

10.1.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

10.1.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

10.1.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.1.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

10.1.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.1.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

10.1.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

10.1.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

10.1.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

10.1.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 10.1.25, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer

situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

10.1.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

10.1.28. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

10.1.28.1. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

10.1.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

10.1.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

10.1.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

10.1.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

10.1.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.1.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 10.1.33, poderá ser realizado.

10.1.35 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

10.1.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

10.1.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

10.1.38. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

10.1.38.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 10.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

10.1.39. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

10.1.40. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

10.1.41. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

10.1.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

10.1.43. Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 10.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fazer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) portar arma de fogo;

s) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

10.1.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

10.1.45. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.1.46. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

10.1.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.1.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.1.49. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11. DA PROVA DIDÁTICA

11.1. De caráter eliminatório e classificatório, consiste na exposição oral sobre temas relacionados ao conteúdo programático da disciplina do candidato, que constarão em Edital de Convocação e será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização.

11.2. A Prova Didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática desse conteúdo, no tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos e valerá 50 (cinquenta) pontos.

11.3. As datas, locais e horários de Sorteio dos Temas e realização da Prova Didática serão informados em Edital específico de Convocação para esta etapa no endereço eletrônico www.ideca.org.br, conforme data estabelecida no Cronograma - Anexo VI, deste Edital.

11.3.1. O Sorteio do Tema será realizado independentemente da presença do candidato, respeitando o prazo de 30 (trinta) minutos de um candidato para outro.

11.3.2. O não comparecimento do candidato no momento da realização do sorteio do tema implicará a ELIMINAÇÃO do mesmo deste Concurso Público.

11.3.3. O resultado do sorteio será divulgado pela Comissão Julgadora no endereço eletrônico www.ideca.org.br, no dia do sorteio.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação com o qual realizou sua inscrição.

11.5. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação da Prova Didática portando o documento de identificação conforme este edital.

11.5.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados neste edital.

11.5.2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento,

deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso, o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma Identificação Especial através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

11.5.2.1. A Identificação Especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

11.5.3. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Didática desde que se submeta à Identificação Especial.

11.6. O candidato deverá estar presente e assinar a lista de presença na data, horário e local definidos em Edital de Convocação para o início da sua Prova Didática.

11.6.1. Não serão permitidos atrasos e ausências independentemente de quaisquer justificativas sob pena de ELIMINAÇÃO automática deste Concurso Público.

11.6.2. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova Didática NÃO será admitido à sala de aplicação de prova.

11.7. O candidato deverá, imediatamente antes de dar início à Prova Didática, distribuir o Plano de Aula aos membros da Banca Examinadora do Concurso Público, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação do candidato;
- b) o tema da aula;
- c) habilidade(s) a ser(em) desenvolvida(s);
- d) conteúdo/objeto do conhecimento;
- e) estratégias de ensino;
- f) materiais de ensino;
- g) procedimentos de avaliação; e
- h) bibliografia básica consultada.

11.7.1. A Banca Examinadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo, 10 (dez) minutos, para arguição do candidato, acerca do conteúdo da aula.

11.7.2. Será ELIMINADO nesta etapa o candidato que não atingir o tempo mínimo ou o que ultrapassar o tempo máximo destinado à exposição oral, conforme este edital.

11.7.3. Caberá aos membros da Banca Examinadora informar ao candidato o término do tempo da Prova Didática, levantando uma placa com a informação, com a antecedência de dez minutos.

11.8. Na avaliação da Prova Didática, a Banca Examinadora levará em conta, fundamentalmente, os elementos e definições contidos nos Critérios Avaliativos constantes neste edital.

11.9. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando os Critérios Avaliativos estabelecidos neste edital, e a nota final da Prova Didática do candidato será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros com arredondamento na primeira casa decimal.

11.9.1. Os Critérios Avaliativos e pontuações a serem considerados pela Banca na Prova Didática estão descritos no Anexo V, deste Edital.

11.10. A Nota final da Prova Didática será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro

casas decimais, sendo considerado ELIMINADO o candidato que obtiver média inferior a 30 (trinta) pontos.

11.11. É de responsabilidade do candidato providenciar os recursos e materiais a serem utilizados na Prova Didática. Não poderá ser usado qualquer recurso que utilize imagem com instrumentos eletrônicos (data show, retroprojeto etc), sendo permitida somente a utilização de material concreto.

11.11.1. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Didática, nem por danos neles causados.

11.12. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização da Prova Didática à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

11.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala onde está sendo realizada a Prova Didática, não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso Público, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Didática, sendo que o tempo utilizado na referida ausência será incluído no tempo máximo previsto para a exposição oral.

11.14. As salas de realização das Provas que serão destinadas aos candidatos com deficiência observarão as condições de acesso, bem como da facilidade de localização destas.

11.15. O resultado da Prova Didática será divulgado no endereço eletrônico www.idecan@org.br, conforme data estabelecida no Cronograma – Anexo VI, deste Edital.

11.15.1. Será permitido Recurso contra resultado da Prova Didática, conforme data estabelecida no Cronograma – Anexo VI, deste Edital.

11.16. A Prova Didática será realizada pelo candidato em sessão aberta ao público, sendo VEDADO ao candidato assistir às provas dos concorrentes da mesma área de conhecimento, bem como utilizar qualquer meio eletrônico ou digital para registro da aula do concorrente.

11.17. A Prova Didática será filmada para fins de avaliação da banca examinadora, configurando a inscrição no Concurso Público como autorização do candidato para uso de sua imagem com esta finalidade.

11.18. O candidato considerado ELIMINADO nesta etapa poderá solicitar, presencialmente, cópia de suas imagens (filmagens), através de Requerimento (acostado documento comprobatório de ressarcimento do custo do serviço nos termos do art. 12 da Lei de Acesso à Informação), direcionado ao NUCEPE, junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-PI, no horário de 8h às 13h, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

11.19. Será ELIMINADO nesta etapa do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar atrasado no dia, horário e local do sorteio do tema, bem como no dia de realização da Prova Didática;
- b) deixar de entregar o plano de aula antes do início de sua aula aos membros da Banca Examinadora;
- c) o candidato que não atingir o tempo mínimo ou o que ultrapassar o tempo máximo destinado à exposição oral; ou
- d) obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova Didática.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, Discursivas e Didática, até 2 (duas) vezes o número de vagas, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes, negros ou pardos.

12.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado.	3	3
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado.	1,2	1,2
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360h.	0,3	0,3
D	Curso de especialização, com carga horária mínima de 360h, em qualquer área do conhecimento.	0,2	0,2

12.3. Para as alíneas “A”, “B”, “C” e “D” do subitem 12.2 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para as alíneas “C” e “D”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

12.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 12.3 deste edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

12.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 12.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

12.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

12.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

- 12.3.5. Somente será considerado o curso concluído.
- 12.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- 12.5. O candidato que não encaminhar a documentação descrita no subitem 9.4 deste edital receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.
- 12.6. Os documentos relacionados neste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 12.7. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.
- 12.8. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 12.9. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 12.10. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.
- 12.11. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.
- 12.12. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
- 12.13. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.
- 12.14. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
- 12.15. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 12.16. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
- 12.17. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.
- 12.18. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
- 12.19. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 12.2 deste edital.
- 12.20. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.
- 12.21. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* www.idecan.org.br.
- 12.22. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

13.DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 13.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital;
- 13.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
- 13.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
- 13.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
- 13.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 13.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursiva, Didática e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
- 14.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.
- 14.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.
- 14.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
- a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;
- b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.
- 14.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Teresina.
- 14.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 14.2.4. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 14.2.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público.
- 14.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver maior pontuação na prova didática;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- d) obtiver a maior pontuação na prova discursiva;
- e) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;
- g) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

14.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 14.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 14.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

14.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

15. DOS RECURSOS

15.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva, resultado da prova discursiva, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

15.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

15.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

15.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

15.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

15.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

15.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

15.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

16. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

16.1. Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

16.1.1. A convocação de que trata o subitem 16.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

16.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, no ato da Convocação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18.04.1972;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT;
- i) Possuir os documentos comprobatórios da Escolaridade exigida constantes neste Edital;
- j) Apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos; e
- k) Apresentar originais e cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento (quando for o caso), Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se possuir).

16.2.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 16.2 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

16.2.2. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

16.3. A nomeação dos candidatos com deficiência, **APROVADOS**, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a quinta vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela Administração Pública, o número de 05 (cinco) vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

16.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

16.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.6. Os candidatos **CLASSIFICADOS**, quando, por conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública forem convocados, seguirão os mesmos critérios e proporcionalidade conforme este edital.

16.7. A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Teresina e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.pmt.pi.gov.br.

17.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2(dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Teresina, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Teresina.

17.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

17.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico magisteriosemec@idecan.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Teresina. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.4.1. O IDECAN e a Prefeitura Municipal de Teresina não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.

17.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela Prefeitura Municipal de Teresina, conforme o caso.

17.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

17.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

17.10. Não será permitida a solicitação para “Final de Fila”.

17.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.11.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

17.12.3. Do julgamento previsto no subitem 176.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

17.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

17.14. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão de Acompanhamento do Concurso não podem possuir parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como amizade íntima ou inimizade notória, com qualquer candidato inscrito.

Teresina- PI, 07 de fevereiro de 2024.

José **Pessoa** Leal
Prefeito de Teresina

**ANEXO I
DA TAXA**

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

CARGO/ DISCIPLINA	REQUISITO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	ETNIA RACIAL	PCD	VAGAS TOTAIS
Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5ºano-POLIVALÊNCIA (REGULAR) 40h	Superior Pedagogia ou Segunda Licenciatura ou Normal Superior/ e/ou médio na modalidade normal (antigo Pedagógico) e um Superior em qualquer área do currículo	152	40	10	202
Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5º ano-POLIVALÊNCIA(AEE) 40h	Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Segunda Licenciatura ou em Curso de Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Especial e áreas afins.	45	12	03	60
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano — LÍNGUA PORTUGUESA 20h	Superior em Licenciatura em Letras Português.	35	09	02	46
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano — LÍNGUA PORTUGUESA 40h	Superior em Licenciatura em Letras Português.	09	02	-	11
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano — LÍNGUA PORTUGUESA (AEE) 40h	Superior em Licenciatura em Letras Português com especialização em Educação Especial e áreas afins.	02	-	-	02
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - MATEMÁTICA 20h	Superior em Licenciatura Plena Em Matemática	66	17	04	87
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - MATEMÁTICA 40h	Superior em Licenciatura Plena Em Matemática	17	04	01	22
Professor de Segundo Ciclo —	Superior em Licenciatura Plena em	02	-	-	02

anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – MATEMÁTICA(AEE) 40h	Matemática com especialização em Educação Especial ou áreas afins.				
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - ENSINO RELIGIOSO 20h	Superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado com habilitação em Ensino Religioso	15	04	01	20
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - GEOGRAFIA 20h	Superior em Licenciatura Plena Em Geografia	18	04	01	23
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – GEOGRAFIA(AEE) 20h	Superior em Licenciatura Plena Em Geografia com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA 20h	Superior em Licenciatura Plena Em História	18	04	01	23
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – HISTÓRIA(AEE) 20h	Superior em Licenciatura Plena Em História com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS 20h	Curso Superior com Licenciatura em Ciências	12	03	01	16
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – CIÊNCIAS (AEE) 20h	Curso Superior com Licenciatura em Ciências com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – EDUCAÇÃO FÍSICA 20h	Curso Superior com Licenciatura em Educação Física	08	02	-	10
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - ARTE 20h	Superior em Licenciatura Plena em Arte	07	01	-	08
Professor de Segundo Ciclo —	Superior em Licenciatura Plena em	26	07	02	35

anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - INGLÊS 20h	Letras Inglesa				
---	----------------	--	--	--	--

DA REMUNERAÇÃO

CARGO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO
PROFESSOR 40h	R\$ 4.696,64	R\$ 996,77
PROFESSOR 20h	R\$ 2.348,34	R\$ 498,38

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE 1º E 2º CICLO:

- I – participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua;
- II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei;
- VI – participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional na Unidade de Ensino e/ou no Centro de Formação da Rede de Ensino do Município;
- VII – participar das atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade”.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE:

- I – participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico das unidades de ensino (Escola ou CMEIs), zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Projeto de Ensino Colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação;
- II - realizar a Avaliação Pedagógica Inicial do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;
- III – elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado- PAEE do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;
- IV – Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado -AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;
- V - oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;
- VI – participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Série e das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);

VII - participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade de ensino;

VIII - orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade de ensino, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

IX - orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

ANEXO II
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para
provimento do cargo _____ da carreira
de _____,
promovido pela Prefeitura Municipal de Teresina e regido pelo Edital nº 02, de 07 de fevereiro
de 2024, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital,
conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio
(upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a
seguir:

() 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos
seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido,
impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência,
com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças
- CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o
nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e
ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

() 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos
seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido,
impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no
mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das
inscrições deste Concurso Público;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

() 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos
seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido,
impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores
de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação
de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento
comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou
carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

() 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) carteira estudantil 2023 e/ou 2024 (frente/verso), JUNTAMENTE com Certidão ou Declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por Instituição de Ensino pública ou privada, afirmando que está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular. Não será aceito como documento comprobatório o Comprovante de Matrícula e/ou Histórico Escolar.
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

() 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) Comprovar que tenha sido doadora de leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos 12(doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

() 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados no subitem acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM
DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 02/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____

é _____ pessoa _____ com _____ deficiência _____ (espécie) _____,

CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência): _____

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? () Sim () Não
Se _____ Sim, _____ em _____ qual(is) _____ membro(s)/parte(s) _____ do _____ corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na
área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 5 do edital nº 02/2024 para concurso público da Prefeitura Municipal de Teresina-PI. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

*** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.**

ANEXO V DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: Condição de produção e recepção: interlocução, contexto de circulação, propósito comunicativo, suporte e gênero (tipologia textual e elementos constitutivos e composicionais do texto), uso de diferentes linguagens e seus recursos expressivos nas mídias e tecnologias; Processamento e compreensão do texto: ideia central e secundárias do texto, significados de palavras e expressões no texto, relações de causa e consequência, distinção entre fato e opinião, articulação entre linguagem verbal e não verbal (recursos multissemióticos e de persuasão em textos multimodais), inferência textual; Relação entre textos: intertextualidade e citação; Recursos expressivos: sonoros (estrofação e rimas) e semânticos (conotação e denotação); Reconstrução da textualidade: coesão lexical e pronominal. Análise linguística/semiótica: Fonética e fonologia: relações entre fonemas e letras, classificação dos fonemas (vogal, semivogal, consoante), encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos, divisão silábica/translineação. Ortografia: emprego de letras, pontuação e acentuação gráfica; Morfossintaxe: função e flexão das classes gramaticais, estrutura e formação de palavras e sentido dos afixos; Sintaxe: vozes verbais, período simples, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal; Variação linguística e de registro: variedades linguísticas, preconceito linguístico e uso da língua formal em textos de uso social. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos, polissemia, ambiguidade, adequação vocabular, efeitos de ironia e de humor em textos multimodais.

MATEMÁTICA

Números e operações: Números Naturais: Sistema de Numeração Decimal (características, regularidades), composição, decomposição, representação, localização na reta numérica, resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão) e problemas de contagem; Números Racionais: diferentes representações (fracionário, decimal e percentual), representação fracionária (reconhecimento, significados, leitura, comparação, ordenação e representação na reta numérica), representação decimal (reconhecimento, significados, leitura, comparação e ordenação e sua representação na reta numérica), resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão), representação percentual (cálculo e representação fracionária de porcentagens simples), representação decimal para escrever valores do sistema monetário brasileiro. ÁLGEBRA: Sequências e Padrões: Identificação e descrição de regularidades em sequências numéricas recursivas ou sequências de objetos e figuras; Sequência numérica recursiva formada por números que deixam o mesmo resto ao ser divididos por um mesmo número natural diferente de zero; Propriedades da igualdade e noção de equivalência; Razão e proporção: Grandezas diretamente proporcionais; Problemas envolvendo a partição de um todo em duas partes proporcionais. GEOMETRIA: Localização e movimentação: pontos de referência, direção e sentido. Paralelismo e perpendicularismo; Plano cartesiano: coordenadas cartesianas (1º quadrante) e representação de deslocamentos no plano cartesiano; Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, planificações e características com ou sem apoio de tecnologias digitais. Figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, trapézio e paralelogramo):

reconhecimento e análise de características e ângulos (retos e não retos); Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas: reconhecimento da congruência dos ângulos e da proporcionalidade dos lados correspondentes; Simetria de reflexão. GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas: tempo, comprimento, massa, temperatura, superfície, capacidade, volume, área de figuras poligonais, perímetro de figuras poligonais e unidades de medida convencionais mais usuais e relações entre elas; Problemas utilizando o sistema monetário brasileiro. PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA: Leitura, classificação, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada, gráfico de colunas agrupadas, gráficos pictóricos e gráfico de linhas; Espaço amostral: análise de chances de eventos aleatórios. Conceção e competências específicas da Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental; Alfabetização e letramento matemático; Estratégias no Ensino de Matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas, tecnologias digitais; Eixos Articuladores: jogos e brincadeiras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Software. Word: digitação de documentos, edição de documentos, salvamento de documentos e impressão de documentos. Internet e navegadores de internet; BNCC e tecnologia; Inteligência artificial.

LEGISLAÇÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações. Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações. Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Plano Municipal de Educação de Teresina (Lei nº 4.739/2015). Estatuto do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Teresina (Lei nº 2.972/2001 e Lei Complementar 3.951/2009). Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Teresina. Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ensino da História e cultura afro-brasileira (Lei 10.639/03).

FUNDAMENTOS LEGAIS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO

A educação como direito constitucional. Princípios filosóficos da educação escolar brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações. Lei Nº 10.172/01 (Plano Nacional de Educação–PNE). Lei Nº 11.494/07 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB).

CONTEÚDO ESPECÍFICO

PROFESSOR 1º CICLO- EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Avaliação na Educação Infantil. Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (rotina, sequência didática, projetos pedagógicos). Ludicidade na Educação Infantil. Leitura e literatura infantil na primeira infância. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. Histórico e teóricos da Educação Infantil. Processo de ensinar e aprender. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O

ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Novas tecnologias da informação e comunicação e a sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. **LEGISLAÇÃO:** Constituição Federal de 1988 (Artigos nº 205 a nº 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, atentando para os artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 58, 59 e 61; Lei Brasileira de Inclusão- Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos- Resolução CNE-CEB nº 07/2010; Diretrizes Curriculares Nacionais para educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (fixa as diretrizes Curriculares nacionais para Educação Infantil); Referencial curricular nacional para a educação infantil (Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009); Avaliação Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Resolução nº 04/2010 CNE/CEB que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE 1º E 2º CICLO

Fundamentos históricos e filosóficos da educação especial e dos processos de inclusão; Projeto Político-Pedagógico e Educação Inclusiva; Papel social da Escola. Educação. Diversidade e Inclusão Social; Teorias da Aprendizagem e Processos cognitivos; Desenvolvimento e Aprendizagem na deficiência intelectual, nos transtornos do desenvolvimento e nas Altas Habilidades; Desenvolvimento e Aprendizagem na deficiência física, visual e auditiva. Desenvolvimento e Aprendizagem de alunos com Condutas Típicas; Educativas em Educação Inclusiva: AEE, Tecnologias Assistivas e Sistemas de Comunicação Alternativa; Currículo, Avaliação e Planejamento em Educação Inclusiva; Intervenção pedagógica na educação inclusiva; Neurociência e aprendizagem; Relações escola, família e comunidade; Atendimento Educacional Especializado; Desenvolvimento global da criança e do adolescente; Avaliação do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais; Políticas públicas de Inclusão; Princípios, políticas e práticas em educação especial; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na educação básica. Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: Condição de produção e recepção: interlocução, contexto de circulação, propósito comunicativo, graus de parcialidade, fidedignidade das informações, suporte e gênero (tipologia textual e elementos constitutivos e composicionais do texto), uso de diferentes linguagens e seus recursos expressivos nas mídias e tecnologias,

valores sociais, humanos, éticos e de diferentes visões de mundo em textos literários; Processamento e compreensão do texto: tese, opiniões e posicionamentos em textos, inferência de informações, articulação da linguagem verbal e não verbal (recursos multissemióticos e de persuasão em textos multimodais); Relações entre textos: intertextualidade, hipertextualidade, paráfrase e citação; Sequências textuais: relações lógico-discursivas em sequências narrativas e argumentativas. Recursos expressivos: sonoros (estrofação e rimas), semânticos (conotação e denotação e figuras de linguagem) e de efeitos de sentido (seleção lexical, hierarquização das informações, construções metafóricas, elaboração do título, jogos de palavras, ocultação ou explicitação de fontes de informação); Reconstrução da textualidade: coesão lexical e pronominal e coerência. Análise linguística: Fonética e fonologia: relações entre fonemas e letras, classificação dos fonemas (vogal, semivogal, consoante), encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos, divisão silábica/translineação. Ortografia: emprego de letras, pontuação e acentuação gráfica; Morfologia e morfossintaxe: função e flexão das classes gramaticais, estrutura e formação de palavras e sentido dos afixos; Sintaxe: sintagmas nominais e verbais, vozes verbais, período simples, período composto (coordenação e subordinação), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal; Variação linguística e de registro: variedades linguísticas, preconceito linguístico e uso da língua formal em textos de uso social. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, ambiguidade, adequação vocabular, modalizações epistêmicas, deônticas e apreciativas, efeitos de ironia e de humor em textos multimodais. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Língua Portuguesa. Currículo de Teresina do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- MATEMÁTICA

NÚMEROS: Números Naturais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão; Números Inteiros: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, divisibilidade de inteiros: múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, resolução de problemas envolvendo diferentes significados dos números inteiros; Números Racionais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, dízimas periódicas, diferentes representações de racionais: fracionário, decimal e percentual, resolução de problemas, expressões numéricas; Números Reais: Potência com expoentes fracionários; Estudo dos radicais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, representação geométrica de números irracionais, propriedades, simplificação, racionalização. **ÁLGEBRA:** Proporcionalidade: razão, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples, porcentagem; Sequências recursivas e não recursivas; Expressões Algébricas: operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração; Equação e Inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Sistemas de Equações do 1º e 2º grau; Função do 1º e do 2º grau: Noções, representação gráfica com ou sem o uso de tecnologias digitais. **GEOMETRIA:** Sólidos Geométricos: classificação, características, planificação, vistas, seções planas de poliedros, Poliedros de Platão, elementos dos poliedros convexos e Relação de Euler; Ângulo: operações com ângulos: complementares, suplementares e opostos pelo vértice e bissetriz de um ângulo; Ângulos e Retas: ângulos formados por retas paralelas e uma transversal; Polígonos: propriedades, ângulos, diagonais, perímetro, área; Triângulos: propriedades, semelhança, mediana, bissetriz, altura, ângulos, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Quadriláteros: ângulos, classificação, propriedades; Teorema de Tales: resolução de problemas; Teorema de Pitágoras: Resolução de problemas. Grandezas e medidas: Medidas: tempo, comprimento, massa, superfície, capacidade,

volume, área (polígonos, não polígonos e círculo) e perímetro (polígonos, não polígonos e círculo); Grandeza: escala, velocidade e densidade. Probabilidade e estatística: Variáveis: qualitativas e quantitativas; Gráficos Estatísticos: barras, setores, pictóricos, histograma, interpretação e resolução de problemas; Medidas de Tendências Centrais: médias (aritmética e ponderada), mediana, moda; Medidas de Dispersão: desvio médio, variância, desvio padrão; Combinatória: método de contagem, princípio fundamental da contagem e resolução de situações problema; Noções de Probabilidade: espaço amostral, evento, definição de probabilidade, Teoremas sobre probabilidades em espaços amostral finito, espaços amostrais equiprováveis, probabilidade de um evento num espaço equiprovável. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino da Matemática. Currículo de Teresina do Ensino Fundamental da Matemática.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- ARTE

Arte e cotidiano: Conceitos de arte; Funções da arte. As linguagens da arte: Visual, Audiovisual, Música, Teatro, Dança e Artes Integradas. Construção /produção de significado nas linguagens artísticas; Elementos básicos das linguagens artísticas. História da arte: A produção artística em diferentes épocas, culturas e contextos. A presença da arte no cotidiano. Arte e sustentabilidade: Práticas artísticas sustentáveis. A formação da identidade cultural brasileira: Influências dos povos indígenas, povos africanos, povos europeus e outros. Noções básicas sobre identidade cultural e sua importância para o indivíduo e para a sociedade. Manifestações culturais da identidade brasileira e suas especificidades. As manifestações artísticas como inclusão social. Reconhecimento e apreciação da produção artística histórica (patrimônio material e imaterial). Arte e tecnologia: A relação das diferentes linguagens artísticas e as novas tecnologias. A utilização da arte em meios digitais e virtuais. Metodologias do ensino da arte: O ensino da arte no Brasil. O papel da arte na educação. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Arte. Currículo de Teresina do Ensino Fundamental de Arte.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos sócio-históricos da Educação Física. Política educacional e Educação Física. Educação Física como linguagem. Concepções psicomotoras na Educação Física Escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação física e ao esporte. Aspectos anatômicos, fisiológicos e comportamentais da infância e adolescência. Atividade física e saúde. Jogos e brincadeiras na infância e adolescência. Danças populares nas aulas de Educação Física. Ginástica para todos na escola. Organização de projetos com práticas corporais na escola. Educação inclusiva para alunos com deficiência. Atletismo e práticas com materiais alternativos. Esportes de invasão e jogos adaptados para pequenos espaços. Práticas corporais de aventura na escola. Jogos cognitivos e seus objetivos na Ginástica em circuito de habilidades motoras. Educação Física Escolar e multiculturalismo. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino da Educação Física. Currículo de Teresina do Ensino Fundamental de Educação Física.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- LÍNGUA INGLESA

Língua Estrangeira para o Ensino Fundamental. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de Língua Estrangeira. Tendências Pedagógicas no ensino de Língua Estrangeira: Métodos e Abordagens de Ensino da língua inglesa. Relação entre processo de ensinar e aprender Língua Estrangeira e os temas transversais. Interculturalidade e

Interdisciplinaridade no ensino de Língua Estrangeira. Habilidades comunicativas no ensino de Língua Estrangeira: compreensão e produção escrita; compreensão e produção oral; Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. Part of Speech (Noun, Adjective, Verb, Adverb, Preposition, Conjunction, Pronoun, Interjection). Determiners. Phrasal verbs. Modal verbs. Verb Tenses. Question Tag. Discourse Markers. Reported Speech. Cognates and False Cognates. Nominal Groups. Relative Clauses. Punctuation. Currículo de Teresina do Ensino Fundamental de Língua Inglesa.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- ENSINO RELIGIOSO

A contribuição própria do Ensino Religioso na formação integral do cidadão no âmbito da educação fundamental. As razões do Ensino Religioso no contexto escolar. Religião e problemas contemporâneos: ecologia, drogas, corrupção, consumismo, sonhos juvenis e outros. Religião x família x ambiente social: a responsabilidade social do Ensino Religioso. Culturas e Tradições Religiosas: Crenças e religiões; religiosidade e fenômeno religioso; religião e arte, terminologias religiosas, evolução das tradições religiosas: religiões de integração, servidão, libertação e salvação, tradições religiosas orientais e ocidentais, religiões indígenas e de matrizes africanas, pluralismo religioso, religiosidade popular brasileira. Novos Movimentos Religiosos, Neopentecostalismo. Tradições Religiosas Orais e Escrituras Sagradas: principais livros sagrados das religiões. Teologias: Doutrinas religiosas, divindades, mito e fé, finitude humana. Ritos: rito e ritual. Manifestações religiosas: mística e espiritualidades, símbolos religiosos, festas religiosas. Ethos: alteridade, valores morais, ética. Igreja e cidadania. Lideranças religiosas e seculares. Fé e política. Direitos humanos. Tradições religiosas, mídias e tecnologia. A Base Nacional Comum Curricular e o Ensino Religioso. Currículo de Teresina para o Ensino Fundamental de Ensino Religioso.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- CIÊNCIAS DA NATUREZA

Seres Vivos: Classificação dos seres vivos; níveis de organização dos seres vivos; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia. Citologia: Tipos de células; estrutura da célula, bioquímica celular, e o material genético; células procariontes e eucariontes, divisão celular. Evolução: Origem da vida; teoria modernas sobre a origem da vida, evidências da evolução e mecanismos de especiação. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestório Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's); Métodos anticoncepcionais; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Ecologia: Noções de ecologia, populações comunidades e ecossistemas; cadeias e teias alimentares; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes, fluxo de energia; os recursos naturais e sua utilização pelo homem e demais seres vivos; problemas ambientais e o desenvolvimento sustentável; características dos ecossistemas brasileiros. Genética: Hereditariedade e leis de Mendel, sistema ABO de grupos sanguíneos, Fator RH, natureza do DNA, dos genes, dos genomas e dos cromossomos, herança genética, recombinação, interação gênica, mutações, tecnologia do DNA recombinante, melhoramento genético, transgênicos. Noções de Astronomia: Sistema Solar, identificação e características dos planetas; Movimentos Celestes; Estrelas e Constelações; Galáxias e o Universo. Noções de Física - Mecânica e cinemática: movimento e causas; referencial; trajetória; posição; velocidade; e, aceleração. Movimento retilíneo uniforme. Movimento variado. Queda livre. Estatística e dinâmica: Leis de Newton e gravitação universal. Óptica, Ondulatória e Termologia: A luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes

térmicos; dilatação dos corpos. Eletricidade e Magnetismo: Cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; imãs. Química: Estrutura, Propriedades, Estados Físicos e Transformações da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; reações químicas. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Ciências da Natureza. Currículo de Teresina do Ensino Fundamental de Ciências da Natureza.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- HISTÓRIA

A produção do saber histórico: concepções, fontes e temporalidades. A formação da humanidade: deslocamentos e sedentarização. A ocupação da América: o Piauí no processo de povoamento do continente. A Antiguidade oriental: egípcios, mesopotâmicos, africanos e semitas. Civilizações da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma e seus legados para o mundo moderno. A formação do ocidente cristão: instituições, relações sociais e formas de poder. O mundo moderno: expansão comercial, movimentos culturais e religiosos e formação dos Estados Nacionais. Povos e culturas na formação do mundo moderno: europeus, Africanos e comunidades americanas. 9. América portuguesa: economia colonial. A conquista do interior e a organização social do Piauí: pecuária, bandeirismo, a guerra contra o gentio e as lutas pela terra. A Revolução Inglesa. O iluminismo e as revoluções atlânticas. As lutas pela independência do Brasil. O Piauí no processo de emancipação política do Brasil. Ideias, movimentos políticos e realidade internacional no século XIX. Américas Independentes. O Império brasileiro: organização do poder e revoltas. As repúblicas americanas. Aspectos gerais da Primeira República no Brasil. O movimento republicano no Piauí. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. A Era Vargas. O Nazifascismo. A II Grande Guerra. As revoluções Chinesa e Cubana. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. O governo JK e o nacional desenvolvimentismo. A descolonização da Ásia e da África. As ditaduras na América Latina. Fim da Guerra Fria. A Redemocratização da América Latina. A Nova Ordem Mundial. Brasil contemporâneo. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de História. Currículo de Teresina do Ensino Fundamental de História.

PROFESSOR 2º CICLO ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO- GEOGRAFIA

Paisagem, lugar, região, território e espaço geográfico. Cartografia: conceitos, histórico, coordenadas, movimentos e fusos horários, representações cartográficas, escalas e projeções. Estrutura e dinâmicas da Terra. Os elementos do quadro natural, suas inter-relações e as paisagens naturais. Recursos naturais: aproveitamento econômico e impactos ambientais. O espaço geográfico como produto histórico e social. A Geografia do Espaço Mundial e sua geopolítica. Geografia da indústria. As revoluções industriais. A revolução técnico-científica-informacional. O processo de globalização. O espaço urbano: caracterização e diferenciação no mundo, processo de urbanização e problemas urbanos. O espaço agrário: caracterização e diferenciação no mundo, a relação com a atividade industrial e com o comércio mundial. Geografia da População: Dinâmica, crescimento, distribuição e estrutura da população; Teorias demográficas; Movimentos migratórios. A Geografia das redes. O Espaço Geográfico brasileiro: Características físicas; estrutura física e geomorfológica; Relevo, domínios morfoclimáticos, climatologia, hidrografia; Recursos naturais e aproveitamento econômico; Questões ambientais. A Formação territorial do Brasil: ocupação, organização, regionalizações; A inserção do Brasil na economia global. O espaço industrial brasileiro. Geografia da População no Brasil. O espaço agrário brasileiro. Geografia

Urbana e Regional no Brasil. Piauí: organização do território e dinâmicas recentes. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Geografia. Currículo de Teresina do Ensino Fundamental de Geografia.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

ITEM	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO VARIÁVEL
01	Estética, formatação e organização do plano de aula.	de 0,00 a 2,50
02	Consistência, coerência e clareza dos elementos do plano de aula.	de 0,00 a 5,00
03	Adequação, correção e atualidade do referencial teórico abordado na aula.	de 0,00 a 5,00
04	Coerência entre o plano de aula e a sua execução.	de 0,00 a 5,00
05	Sequência metodológica adequada no desenvolvimento da aula.	de 0,00 a 5,00
06	Utilização de linguagem apropriada ao nível de ensino proposto no plano de aula, com fluência verbal e concordância gramatical.	de 0,00 a 5,00
07	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	de 0,00 a 5,00
08	Contextualização adequada do conteúdo abordado.	de 0,00 a 5,00
09	Emprego de técnicas e recursos de ensino apropriados ao tema e ao público pretendido.	de 0,00 a 7,50
10	Proposta avaliativa adequada ao público e ao conteúdo proposto.	de 0,00 a 5,00
	TOTAL	50,00

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	07/02/2024
Período de Inscrições	15/02/2024 a 18/03/2024
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público (on-line) e-mail: magisteriosemec@idecan.org.br	07 e 08/02/2024
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital de concurso público e publicação do edital retificado	14/02/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	15 e 16/02/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção.	20/02/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21 e 22/02/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	26/02/2024
Geração e impressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição	19/03/2024
Relação de inscritos preliminar (Pcd + atendimento especial).	27/03/2024
Interposição de recursos contra a lista (Pcd + atendimento especial).	28 e 29/03/2024
Relação de inscritos definitiva (Pcd + atendimento especial)	09/04/2024
Locais de aplicação de prova	12/04/2024
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	20/04/2024